

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

8.5.2006

PE 374.012v01-00

ALTERAÇÕES 1-77

Projecto de relatório

(PE 370.247v01-00)

Dorette Corbey

Estratégia temática sobre a poluição atmosférica
(2006/2060(INI))

Proposta de resolução

Alteração apresentada por Martin Callanan

Alteração 1

Citação 9

- Tendo em conta a ***grande quantidade de disposições de direito comunitário vigentes relativas ao controlo da qualidade do ar e das emissões para a atmosfera, nomeadamente a directiva relativa à qualidade do ar ambiente e as suas directivas filhas, a saber: a directiva relativa aos valores-limite nacionais de emissão, a directiva relativa às grandes instalações de combustão, a directiva relativa ao controlo das emissões dos veículos e da qualidade dos combustíveis, a directiva relativa às emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes e a directiva relativa à prevenção e controlo integrados da poluição,***

Or. en

Alteração apresentada por María del Pilar Ayuso González e Cristina Gutiérrez-Cortines

Alteração 2

Citação 9

- Tendo em conta a ***Directiva 96/62/CE relativa à avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, a Directiva 2001/81/CE relativa ao estabelecimento de valores-limite nacionais de emissão de determinados poluentes atmosféricos, a Directiva***

AM\613376PT.doc

PE 374.012v01-00

2001/80/CE relativa à limitação das emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de grandes instalações de combustão, a Directiva 96/61/CE a directiva relativa à prevenção e controlo integrados da poluição (IPPC) e as directivas relativas ao controlo das emissões dos veículos e da qualidade dos combustíveis,

Or. es

Alteração apresentada por Holger Krahrmer

Alteração 3

Considerando A

- A. Considerando que a poluição atmosférica é, **em grande medida, responsável por graves doenças respiratórias e pelas suas consequências** na Europa, levando a uma redução da esperança de vida de mais de 8 meses, em média, *per capita*; que as crianças, os idosos, as pessoas que sofrem de doenças respiratórias e cardiovasculares e as que vivem em zonas muito expostas, como as zonas urbanas (cidades) ou próximas de estradas principais, são particularmente vulneráveis,

Or. de

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 4

Considerando A bis (novo)

- A bis. Considerando que o objectivo geral da Estratégia temática sobre a poluição atmosférica consiste na elaboração de uma política estratégica integrada a longo prazo para combater a poluição atmosférica, a fim de atingir os objectivos do sexto programa comunitário de acção relativo à protecção da saúde humana e do ambiente,**

Or. en

Alteração apresentada por Anja Weisgerber

Alteração 5

Considerando A bis (novo)

- A bis. Considerando que nas últimas décadas já se realizaram progressos consideráveis em matéria de redução dos poluentes atmosféricos mais perigosos para a saúde,**

Or. de

Alteração apresentada por Holger Kraemer

Alteração 6
Considerando C

- C. Considerando que 55% dos ecossistemas europeus são ***afectados pela acidificação e pela eutrofização, causadas sobretudo pelas emissões de NH₃ provenientes da agricultura,***

Or. de

Alteração apresentada por Adamos Adamou

Alteração 7
Considerando D

- D. Considerando que a poluição atmosférica afecta todos os Estados-Membros e é um problema transfronteiras, uma vez que as partículas e outros poluentes podem ser transportados a muitas centenas de quilómetros, requerendo, por isso, uma solução europeia, ***sem que isto isente da suas próprias responsabilidades certos Estados-Membros, os quais deverão respeitar os valores-limite relativos à qualidade do ar;***

Or. el

Alteração apresentada por Holger Kraemer

Alteração 8
Considerando D

- D. Considerando que a poluição atmosférica afecta todos os Estados-Membros e é um problema transfronteiras, uma vez que as partículas e outros poluentes podem ser transportados a muitas centenas de quilómetros, requerendo, por isso, uma solução europeia ***e o reforço de medidas transfronteiras,***

Or. de

Alteração apresentada por Anja Weisgerber

Alteração 9
Considerando D bis (novo)

- D bis. Considerando que só é possível lutar eficazmente contra a poluição atmosférica mediante a aplicação de um pacote de medidas concertadas que englobe medidas adoptadas a nível europeu, nacional e municipal e que se centre principalmente na luta contra a emissão de poluentes na fonte,***

Or. de

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 10

Considerando E bis (novo)

E bis. Considerando que entre as principais medidas enunciadas no artigo 7º do sexto programa comunitário de acção em matéria de Ambiente figuram: o desenvolvimento de uma estratégia temática sobre a poluição atmosférica, a revisão e actualização das normas de qualidade do ar e os limites máximos nacionais das emissões, tendo em vista alcançar a longo prazo o objectivo de não ultrapassar as cargas e níveis críticos,

Or. en

Alteração apresentada por Anja Weisgerber

Alteração 11

Considerando E bis (novo)

E bis. Considerando que a poluição atmosférica é um problema complexo, que só pode ser resolvido através de uma actuação sistemática e que tenha em conta as interacções,

Or. de

Alteração apresentada por María del Pilar Ayuso González e Cristina Gutiérrez-Cortines

Alteração 12

Considerando E bis (novo)

E bis. Considerando que já existe uma legislação comunitária em vigor, cuja aplicação efectiva permitirá continuar a melhorar a qualidade do ar até 2020,

Or. es

Alteração apresentada por Martin Callanan

Alteração 13

Considerando E bis (novo)

E bis. Considerando que a aplicação efectiva da legislação existente constitui o elemento fundamental para assegurar a melhoria da qualidade do ar até 2020 e que ainda está em curso o processo de aplicação de algumas das disposições existentes,

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 14

Considerando E bis (novo)

E bis. Considerando que a aplicação efectiva da legislação existente constitui o elemento fundamental para assegurar a melhoria da qualidade do ar até 2020 e que ainda está em curso o processo de aplicação de algumas das disposições existentes,

Or. en

Alteração apresentada por Holger Krahmer

Alteração 15

Considerando E bis (novo)

E bis. Considerando que os ambiciosos objectivos para a qualidade do ar só podem ser realizados se a legislação existente for aplicada de forma coerente em todos os Estados-Membros e se as novas propostas legislativas se centrarem na limitação das emissões por parte dos que as causam,

Or. de

Alteração apresentada por María del Pilar Ayuso González e Cristina Gutiérrez-Cortines

Alteração 16

Considerando G

Suprimido

Or. es

Alteração apresentada por Martin Callanan

Alteração 17

Considerando G

Suprimido

Or. en

Alteração apresentada por Jan Mulder e Jules Maaten

Alteração 18

Considerando H

H. Considerando que os custos da redução dos níveis de poluição atmosférica, em todos os cenários, são inferiores aos benefícios financeiros; que nenhum dos cenários prejudica a posição concorrencial global da União Europeia e que um cenário

ambicioso conduz à criação de emprego, *embora se deva observar que a posição competitiva da agricultura será afectada de maneira substancial, o que faz prever um número de 73 000 perdas de emprego,*

Or. en

Alteração apresentada por Adamos Adamou

Alteração 19
Considerando H bis (novo)

H bis. Considerando que a vida humana é o mais importante de todos os valores e que não é possível ter na devida conta esse valor, se se adoptar uma lógica baseada numa análise da relação entre custos e benefícios,

Or. el

Alteração apresentada por María del Pilar Ayuso González e Cristina Gutiérrez-Cortines

Alteração 20
Considerando I

Suprimido

Or. es

Alteração apresentada por Anders Wijkman

Alteração 21
Considerando I bis (novo)

I bis. Considerando que a Comissão elaborou um estudo aprofundado de avaliação de impacto, no qual são tomadas em consideração tanto a preocupação de “Legislar melhor” como a Estratégia de Desenvolvimento Sustentável; que se observa uma grave lacuna no que respeita à abordagem dos sistemas na estratégia proposta, bem como na respectiva directiva relativa à qualidade do ar, uma vez que não estão previstas, por exemplo, novas reduções de emissões de CO₂, o que certamente faz com que os custos sejam sobrestimados e os benefícios subestimados com referência à estratégia sobre a poluição atmosférica, pois um dos efeitos da continuação da redução das emissões para além de 2012 consistirá em contribuir para uma melhoria da qualidade do ar;

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 22

Considerando J

J. Considerando que a AI mostra que o cenário ideal – em que os custos marginais são iguais aos benefícios marginais – ***é o cenário C, apesar de não estarem incluídos nos números correspondentes aos custos a monetização dos prejuízos causados ao ecossistema e às colheitas, bem como alguns efeitos prejudiciais para a saúde,***

Or. en

Alteração apresentada por Holger Krahrmer

Alteração 23

Considerando J

J. Considerando que a AI mostra que o cenário ideal – em que os custos marginais são iguais aos benefícios marginais – se situa entre os cenários B e C ***e que, tendo em conta os custos em que realmente se incorre, se optou por uma estratégia menos ambiciosa situada entre os cenários A e B,***

Or. de

Alteração apresentada por Anja Weisgerber

Alteração 24

Considerando M bis (novo)

M bis. Considerando que todos os sectores devem contribuir para a melhoria da qualidade do ar e que, por isso, é necessário centrar a atenção nos sectores que, até agora, não contribuíram suficientemente para assegurar a pureza do ar,

Or. de

Alteração apresentada por Jan Mulder e Jules Maaten

Alteração 25

Considerando N

N. Considerando que as disposições relativas ao mercado interno ***estimulam*** o cumprimento dos objectivos ambientais e dos valores-limite na UE, ***na medida em que os objectivos sejam prosseguidos da mesma forma nos diversos Estados-Membros,***

Or. en

Alteração apresentada por Johannes Blokland

Alteração 26

Considerando O bis (novo)

O bis. Considerando que o incumprimento dos valores-limite não se deve atribuir sempre à não adopção de medidas por parte do Estado-Membro, sendo por vezes causado pela ausência de medidas comunitárias suficientes,

Or. nl

Alteração apresentada por Holger Kraemer

Alteração 27

Considerando P

P. Considerando que é necessária uma estratégia com objectivos ambiciosos e traduzidos ***numa legislação ambiciosa em matéria de qualidade do ar***, acompanhada de medidas centradas nas fontes de poluição, para permitir que os Estados-Membros apliquem as normas relativas à qualidade do ar, concedendo, simultaneamente, mais algum tempo aos Estados-Membros que tenham tomado todas as medidas ***adequadas***, mas ainda sintam dificuldade em respeitar os valores-limite,

Or. de

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 28

Considerando P bis (novo)

P bis. Considerando que, a fim de atingir os objectivos relativos à protecção da saúde e do ambiente, a directiva relativa aos limites máximos nacionais das emissões deveria ser completada por um conjunto de medidas de redução das emissões a nível local, nacional, comunitário e internacional,

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 29

Nº 1 bis (novo)

1 bis. Exprime a sua preocupação pelo facto de a Estratégia temática sobre a poluição atmosférica não contemplar a forma pela qual os objectivos do sexto programa de acção relativo ao ambiente podem ser alcançados, incita, por conseguinte, a Comissão mostrar-se mais ambiciosa quanto à redução da poluição atmosférica até 2020, a fim de alcançar os objectivos em questão;

Alteração apresentada por Adamos Adamou

Alteração 30
Nº 1 bis (novo)

1 bis. Deplora o facto de a estratégia não prever nenhuma obrigação legal no que respeita à redução das emissões de partículas, tal como fora recomendado pela Agência Europeia do Ambiente, limitando-se a propor objectivos a título indicativo;

Or. el

Alteração apresentada por Anja Weisgerber

Alteração 31
Nº 2

2. Apela à adopção de uma estratégia com objectivos de redução (*supressão*) ambiciosos e *realistas*, correspondente ao cenário C, relativamente aos COV (*supressão*) e NOx, uma vez que oferece maiores benefícios em matéria de saúde e emprego, além de apresentar uma relação equilibrada entre os custos e os benefícios; defende a aplicação das reduções apresentadas no quadro infra:

	2020 Legislação actual	2020 ETPA ¹	2020 Objectivos do PE e cenário correspondente
SO2	68%	82%	82% (B)
NOx	49%	60%	65% (C)
VOC	45%	51%	55% (C)
NH3	4%	27%	27% (A+)
PM2.5	45%	59%	59% (A+)
Custos totais		7,1 extra	+/- 11 extra

Or. de

¹ Estratégia temática sobre a poluição atmosférica.

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 32

Nº 2

2. Apela à adopção de uma estratégia com objectivos de redução mais ambiciosos, correspondente ao cenário C (*supressão*), uma vez que *o mesmo* oferece maiores benefícios em matéria de saúde (*supressão*), além de apresentar uma relação equilibrada entre os custos e os benefícios (*supressão*),

Or. en

Alteração apresentada por Anders Wijkman

Alteração 33

Nº 2, quadro

	2020 Legislação actual	2020 ETPA ¹	2020 Objectivos do PE e cenário correspondente
SO ₂	68%	82%	82% (B)
NO _x	49%	60%	65% (C)
VOC	45%	51%	55% (C)
NH ₃	4%	27%	35 % (C)
PM _{2.5}	45%	59%	61% (C)
Custos totais (<i>mil milhões de euros anuais</i>)		7,1 extra	+/- 11 extra

Or. en

¹ Estratégia temática sobre a poluição atmosférica.

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 34
Nº 2 bis (novo)

2 bis. Convida a Comissão a proceder à actualização dos dados utilizados para o modelo de avaliação integrada, a fim de tomar em consideração as medidas estruturais, ter plenamente em conta o potencial de redução das emissões da navegação internacional, a incluir toda a legislação pertinente em vigor no chamado cenário de base e recorrer a um cenário energético que corresponda às ambições da política comunitária no que respeita ao clima, antes de se servir do modelo com vista à preparação da revisão da directiva relativa aos limites máximos nacionais das emissões; considera que a actualização dos dados utilizados para a análise feita nesse sentido, juntamente com a inclusão de medidas não técnicas estruturais suplementares para reduzir as emissões, possibilitaria uma diminuição substancial dos custos estimados para a realização dos objectivos intercalares e conduziria a um potencial significativamente mais alto de redução das emissões;

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 35
Nº 3

3. É favorável à adopção de um valor-limite anual de **20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$** para as $\text{PM}_{2,5}$ em 2010 e apoia a proposta da Comissão para que se introduza um nível máximo de concentração de $\text{PM}_{2,5}$, pois estas constituem a fracção *das PM_{10} mais nociva para a saúde*; solicita a introdução de um valor-limite anual de **12 $\mu\text{g}/\text{m}^3$** para as $\text{PM}_{2,5}$, em 2010 (*supressão*);

Or. en

Alteração apresentada por Jules Maaten

Alteração 36
Nº 3

3. É favorável à **introdução** de um **valor-objectivo** anual de **20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$** , pois estas constituem a fracção das PM_{10} **que causam maiores problemas para a saúde**; solicita a introdução de um valor-limite anual de 20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ para as $\text{PM}_{2,5}$, em 2010; concorda com a possibilidade de permitir uma prorrogação do prazo aos Estados-Membros que demonstrem ter tomado todas as medidas (*supressão*) para atingir o valor-limite;

Or. en

Alteração apresentada por Anja Weisgerber

Alteração 37

Nº 3

3. É favorável à adopção de um valor-limite anual (*supressão*) para as PM_{10} *de $38\mu\text{g}/\text{m}^3$ inicialmente, de $36\mu\text{g}/\text{m}^3$ a partir de 2010 e de $34\mu\text{g}/\text{m}^3$ a partir de 2015 e solicita à Comissão que introduza um valor-alvo para a limitação da concentração de $PM_{2,5}$, pois estas constituem a fracção mais nociva das PM_{10} ; (*supressão*) concorda com a possibilidade de permitir uma prorrogação do prazo aos Estados-Membros que demonstrem ter tomado todas as medidas *necessárias e apropriadas* para atingir o valor-limite e o valor-alvo;*

Or. de

Alteração apresentada por Holger Krahmer

Alteração 38

Nº 3

3. É favorável à adopção de um valor-limite anual de $32\mu\text{g}/\text{m}^3$ para as PM_{10} em 2010 e apoia a proposta da Comissão para que se introduza *uma redução da* concentração de $PM_{2,5}$, pois estas constituem a fracção mais nociva das PM_{10} ; solicita a introdução de um *valor-alvo* anual de $20\mu\text{g}/\text{m}^3$ para as $PM_{2,5}$ em 2010; concorda com a possibilidade de permitir uma prorrogação do prazo aos Estados-Membros que demonstrem ter tomado todas as medidas *adequadas* para atingir o valor-limite e o valor-alvo;

Or. de

Alteração apresentada por Johannes Blokland

Alteração 39

Nº 3

3. É favorável à *manutenção do* valor-limite anual de $40\mu\text{g}/\text{m}^3$ para as PM_{10} em 2010 e apoia a proposta da Comissão para que se introduza um *valor-alvo para as* $PM_{2,5}$, pois estas constituem a fracção mais nociva das PM_{10} ; solicita a introdução de um *valor-alvo* anual de $20\mu\text{g}/\text{m}^3$ para as $PM_{2,5}$ em 2010; concorda com a possibilidade de permitir uma prorrogação do prazo aos Estados-Membros que demonstrem ter tomado todas as medidas razoáveis para atingir o valor-limite;

Or. nl

Alteração apresentada por Dorette Corbey

Alteração 40

Nº 3

3. É favorável à adopção de um valor-limite anual de 30 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ para as PM_{10} em 2010 e apoia a proposta da Comissão para que se introduza um nível máximo de concentração de $\text{PM}_{2,5}$, pois estas constituem a fracção mais nociva das PM_{10} ; solicita a introdução de um valor-limite anual de 20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ para as $\text{PM}_{2,5}$ em 2010 e, **em conformidade com a recomendação da OMS, de um valor-alvo a longo prazo de 10 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ para as $\text{PM}_{2,5}$** ; concorda com a possibilidade de permitir uma prorrogação do prazo aos Estados-Membros que demonstrem ter tomado todas as medidas razoáveis para atingir o valor-limite;

Or. nl

Alteração apresentada por Dorette Corbey

Alteração 41

Nº 3 bis (novo)

- 3 bis. Preconiza uma maior unidade dos métodos de medição e cálculo das concentrações de partículas finas utilizados pelos diferentes Estados-Membros; considera que os factores de correcção, entre outros, devem ser aplicados adequadamente;**

Or. nl

Alteração apresentada por Anders Wijkman

Alteração 42

Nº 3 bis (novo)

- 3 bis. Pede à Comissão que diminua o número de dias em excesso permitido às PM_{10} para 25 dias anuais, tal como está estipulado no Anexo XI da directiva relativa à qualidade do ar;**

Or. en

Alteração apresentada por Anders Wijkman

Alteração 43

Nº 3 ter (novo)

- 3 ter. Está persuadido de que as reduções de poluição propostas apenas podem ser conseguidas se a UE reforçar as suas disposições em matéria de emissões e apela no sentido da adopção de limites máximos mais vinculativos;**

Or. en

Alteração apresentada por Anders Wijkman

Alteração 44
Nº 3 quater (novo)

3 quater. Solicita à Comissão Europeia que proponha, no prazo de um ano após a adopção da directiva relativa ao ar ambiente, um plano de acção sobre a qualidade do ar, no qual a Comissão deverá apresentar todas as medidas comunitárias a adoptar a fim de assegurar que sejam realizados em tempo útil os objectivos de redução das emissões previstos na estratégia temática; entende que este plano deve ser consentâneo com as outras políticas comunitárias e, nomeadamente, com o plano de acção sobre o clima, além de incluir os objectivos de qualidade do ar que devem ser alcançados pelos Estados-Membros;

Or. en

Alteração apresentada por Holger Kraemer

Alteração 45
Nº 4

4. Apoia a proposta da Comissão para que se introduza um objectivo-alvo de redução da exposição às PM_{2,5}, em 2020, de 20% relativamente ao índice de exposição média de 2010; solicita, todavia, **objectivos de redução diferenciados que tenham em conta os diferentes níveis de partida dos Estados-Membros e os resultados anteriormente alcançados, em particular o maior potencial de redução dos Estados que partem de níveis de exposição elevados, bem como os custos da redução que aumentam exponencialmente com a diminuição dos níveis de poluição;**

Or. de

Alteração apresentada por Anders Wijkman

Alteração 46
Nº 4

4. Apoia a proposta da Comissão para que se introduza um objectivo-alvo de redução da exposição às PM_{2,5} em 2020, de 20% relativamente ao índice de exposição média de 2010; **entende que o objectivo de redução da exposição de 20% deveria corresponder ao nível médio a ser alcançado na União Europeia o que implicaria que tal objectivo fosse diferenciado segundo os Estados-Membros, em relação aos seus níveis de concentração;**

Or. en

Alteração apresentada por Jan Mulder e Jules Maaten

Alteração 47
Nº 4 bis (novo)

4 bis. Apoia a proposta da Comissão tendo em vista a introdução de um objectivo de redução de 27% para o NH₃ até 2020, em comparação com o nível de emissões em 2000; pede, no entanto, uma redução dessa percentagem nos Estados-Membros que já tenham alcançado objectivos de emissões mais baixas no período anterior a 2000;

Or. en

Alteração apresentada por Evangelia Tzampazi

Alteração 48
Nº 4 bis (novo)

4 bis. Entende que, considerando o facto de o limiar para as PM₁₀ ser de 50 µg/m³, sobretudo para os países mediterrânicos, os valores-limite devem ser avaliados de forma proporcional, tendo em conta os dados científicos que delimitam a correlação entre as PM₁₀ e as PM_{2,5};

Or. el

Alteração apresentada por Jules Maaten

Alteração 49
Nº 5 bis (novo)

5 bis. Está persuadido de que as reduções de poluição propostas apenas podem ser conseguidas se a UE reforçar as suas disposições em matéria de emissões e que só é possível fazer frente à poluição atmosférica mediante a aplicação de valores-limite ambiciosos, associados a uma política também ambiciosa no que respeita às emissões;

Or. en

Alteração apresentada por Dorette Corbey

Alteração 50
Nº 6

6. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem, o mais rapidamente possível, as medidas necessárias para reduzir as emissões nos diversos sectores que contribuem para a poluição atmosférica; **considera que, se forem adoptadas medidas insuficientes na fonte, tal deve ser motivo para permitir que os Estados-Membros aumentem temporariamente os valores-limite e os limites máximos de concentração;**

Alteração apresentada por Dorette Corbey

Alteração 51
Nº 6 bis (novo)

6 bis. *Solicita à Comissão que apresente o mais rapidamente possível uma proposta de revisão da Directiva relativa aos limites nacionais de emissão e que inclua nesta proposta os ambiciosos níveis preconizados pelo Parlamento;*

Or. nl

Alteração apresentada por Jules Maaten

Alteração 52
Nº 6

6. *Solicita à Comissão que apresente, no prazo de um ano após a implementação da presente estratégia temática, no qual sejam propostas todas as medidas que devem ser adoptadas pela UE no sentido de assegurar em tempo útil a realização dos objectivos de redução das emissões previstos na estratégia temática; faz notar que este plano deve ser consentâneo com as outras políticas comunitárias e incluir os objectivos de qualidade do ar que devem ser alcançados pelos Estados-Membros;*

Or. en

Alteração apresentada por Holger Krahmer

Alteração 53
Nº 6

6. *Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem, o mais rapidamente possível, as medidas necessárias para reduzir as emissões nos diversos sectores que contribuem para a poluição atmosférica, devendo ser concedida prioridade aos sectores que ainda não foram objecto de regulamentação e em que é possível efectuar novas reduções das emissões com custos inferiores;*

Or. de

Alteração apresentada por Jules Maaten

Alteração 54
Nº 6 bis (novo)

6 bis. *Insta os Estados-Membros a apresentarem, no prazo de um ano após a apresentação do plano de qualidade do ar elaborado pela Comissão, o seu plano relativo à qualidade do ar, no qual sejam indicadas as medidas adoptadas para assegurar a realização dos objectivos necessários;*

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 55

Nº 7

7. Exorta *a Comissão e* os Estados-Membros a tomarem *urgentemente* medidas destinadas a reduzir as emissões do sector de transportes marítimos *e solicita à Comissão que apresente propostas tendo em vista:*

- *estabelecer as normas de emissões de NO_x para os navios que utilizem os portos da UE,*
- *atribuir ao Mediterrâneo e ao Atlântico Nordeste a designação de zonas de controlo das emissões de enxofre (ZCEE) de acordo com a Convenção MARPOL,*
- *diminuir de 1,5% para 0,5% o limite máximo autorizado de teor de enxofre nos combustíveis marítimos utilizados nas ZCEE, bem como pelos navios de passageiros,*
- *introduzir instrumentos financeiros como impostos ou direitos sobre as emissões de SO₂ e NO_x dos navios,*
- *incentivar a introdução de direitos diferenciados segundo os portos e canais navegáveis, concedendo um tratamento preferencial aos navios com níveis baixos de emissões de SO₂ e NO_x,*
- *favorecer a utilização de electricidade terrestre pelos navios quando se encontrem nos portos,*
- *a adopção de uma directiva comunitária relativa à qualidade dos combustíveis marítimos,*

Insta *ainda* a Comissão a propor uma acção coordenada que garanta condições de concorrência *equitativas (supressão)* e a insistir no sentido de que sejam tomadas medidas no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI); está convencido de que é necessário um maior equilíbrio entre os custos da redução das emissões dos navios e das emissões terrestres;

Or. en

Alteração apresentada por Richard Seeber

Alteração 56

Nº 8

8. *Solicita à Comissão que continue a estudar as possibilidades de reduzir as emissões na agricultura;*

Or. de

Alteração apresentada por María del Pilar Ayuso González e Cristina Gutiérrez-Cortines

Alteração 57

Nº 8

8. Observa que *(supressão)* a agricultura *é* uma das principais fontes de poluição atmosférica, *mas regozija-se com a introdução do princípio de "condicionalidade" das ajudas agrícolas aquando da última reforma da PAC, o que deverá possibilitar uma redução apreciável da emissão de substâncias nocivas ao ambiente*; solicita aos Estados-Membros que combatam a poluição atmosférica relacionada com a criação de gado, a utilização de adubos e de aquecedores nas estufas, e que utilizem os subsídios agrícolas para resolver o problema do amoníaco; defende a actualização dos objectivos de redução do amoníaco no contexto da revisão da PAC; insta a Comissão a incluir a agricultura intensiva na Directiva IPPC; *pede ainda à Comissão e aos Estados-Membros que adoptem medidas destinadas a fomentar o desenvolvimento da agricultura ecológica e da agricultura integrada no contexto da política de desenvolvimento rural*;

Or. es

Alteração apresentada por Jan Mulder e Jules Maaten

Alteração 58

Nº 8

8. Observa que *(supressão)* a agricultura *é* uma *(supressão) fonte* de poluição atmosférica *e que já existem* obrigações impostas a esse sector no tocante à redução das emissões, *sobretudo por meio da directiva IPPC; convida a Comissão, aquando da revisão da directiva IPPC, a ter na devida conta as diversas iniciativas tomadas por esse sector, tendo em vista combater a poluição atmosférica da forma mais eficaz possível do ponto de vista dos custos*;

Or. en

Alteração apresentada por Anja Weisgerber

Alteração 59

Nº 8

8. Observa que, embora a agricultura seja uma das principais fontes de poluição atmosférica *devido à utilização de amoníaco*, poucas são as obrigações impostas a esse sector no tocante à redução das emissões; solicita aos Estados-Membros que combatam a poluição atmosférica relacionada com a criação de gado, *em particular a criação intensiva*, a utilização de adubos e de aquecedores nas estufas, e que utilizem os subsídios agrícolas para resolver o problema do amoníaco; defende a actualização dos objectivos de redução do amoníaco no contexto da revisão da PAC; insta a Comissão a incluir a agricultura intensiva na Directiva IPPC;

Alteração apresentada por Jan Mulder e Jules Maaten

Alteração 60
Nº 8 bis (novo)

8 bis. *Chama a atenção para o facto de se prever que a agricultura venha a suportar 37% dos custos da aplicação da estratégia temática sobre a poluição atmosférica, embora já seja objecto de muitas outras directivas relativas ao ambiente e, conseqüentemente, já tenha que enfrentar custos consideráveis; faz notar a redução substancial do financiamento do desenvolvimento rural no quadro financeiro relativo a 2007-2013; solicita, por conseguinte, um financiamento suplementar para o caso de serem fixados novos objectivos no que respeita ao NH₃;*

Or. en

Alteração apresentada por Anders Wijkman

Alteração 61
Nº 8 bis (novo)

8 bis. *Observa que as actividades agrícolas são em grande parte responsáveis pelas emissões de amoníaco; partilha a opinião da Comissão de que é necessário reduzir tais emissões; apela à Comissão para que apresente, com urgência, propostas específicas tendo em vista a redução das emissões de amoníaco provenientes da agricultura, e pede à Comissão que submeta as subvenções da PAC a critérios rigorosos referentes à adopção de medidas para combater as emissões de amoníaco provenientes da agricultura;*

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 62
Nº 8 bis (novo)

8 bis. *Faz notar que, de um modo geral, os custos das reduções das emissões de NH₃ foram aparentemente sobrestimados, como, por exemplo, no caso do projecto de projecções de reforma da PAC da AEA, que prevê dados relativos aos rebanhos que apontam para números mais baixos do que as projecções de base do programa CAFE, as quais, no caso de serem mais precisas, indicariam igualmente custos mais baixos do que os previstos para levar a cabo as reduções de emissões de amoníaco;*

Or. en

Alteração apresentada por Jan Mulder e Jules Maaten

Alteração 63
Nº 8 ter (novo)

8 ter. *Convida a Comissão a avaliar os efeitos cruzados das directivas pertinentes em matéria de ambiente, como a directiva relativa aos nitratos, a directiva relativa à avaliação do impacto ambiental e a directiva-quadro relativa à água; faz especialmente referência, neste contexto, à incitação à utilização de adubos minerais (que têm sido considerados uma das principais fontes de emissões de amoníaco no sector agrícola), em vez de adubos animais, que decorre da directiva relativa aos nitratos; solicita, nessa óptica, uma reformulação das directivas relativas ao ambiente com base na definição de objectivos, em lugar de meios, a fim de permitir que os Estados-Membros ponham em prática medidas inovadoras, integradas e eficazes do ponto de vista dos custos;*

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 64
Nº 9

9. Solicita à Comissão que proponha, o mais depressa possível, medidas para reduzir as emissões provenientes (**supressão**) das pequenas instalações de combustão com uma potência inferior a 50MWh;

Or. en

Alteração apresentada por Jan Mulder e Jules Maaten

Alteração 65
Nº 9

9. Solicita à Comissão que proponha, o mais depressa possível, medidas para reduzir as emissões provenientes de fontes industriais, incluindo uma revisão da Directiva IPPC, que deverá premiar mais eficazmente a inovação e incluir as pequenas instalações de combustão com uma potência inferior a 50MWh, **caso esta opção seja considerada viável;**

Or. en

Alteração apresentada por Jules Maaten

Alteração 66

Nº 11

11. Insta a Comissão a propor, **em 2006, as futuras normas Euro 6 para os veículos particulares, bem como uma redução adicional da norma de NO_x para 80 mg/km para veículos particulares e furgões a gasóleo, a partir de 2011, e também a indicar a direcção que deverão tomar** as normas Euro VII para veículos pesados; **insta ainda a Comissão a introduzir as normas Euro VI para veículos pesados, o mais tardar até 2012, com normas comparáveis às aplicadas nos Estados Unidos**, a fim de permitir que os Estados-Membros atinjam os objectivos de qualidade do ar; convida os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para retirar gradualmente da circulação os veículos mais velhos e mais poluentes, ou, se for caso disso, a concederem incentivos para que sejam reequipados;

Or. en

Alteração apresentada por Dorette Corbey

Alteração 67

Nº 11

11. Insta a Comissão a propor, no prazo mais breve possível, as normas Euro VI para veículos pesados e a indicar o eventual conteúdo das normas Euro VII, a fim de permitir que os Estados-Membros atinjam os objectivos de qualidade do ar; exorta a Comissão a formular desde já normas Euro 6 ambiciosas para os automóveis de passageiros; convida os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para retirar gradualmente da circulação os veículos mais velhos e mais poluentes, ou – se for caso disso – a concederem incentivos para que sejam reequipados; **solicita à Comissão, aos Estados-Membros e ao sector dos transportes que realizem um debate fundamental sobre a mobilidade sustentável no século XXI;**

Or. nl

Alteração apresentada por Anders Wijkman

Alteração 68

Nº 12

12. Convida os Estados-Membros a reverem os sistemas de transporte locais e a procurarem soluções inovadoras para minimizar a utilização de automóveis no interior das cidades; está convencido **de que a tributação em caso de congestionamento de tráfego resulta em benefícios nos planos económico e ambiental e que** uma zonagem ambiental que dissuada os automóveis mais poluentes de entrarem no interior das cidades constitui um forte incentivo para modernizar o parque automóvel; sublinha que os governos locais podem dar um forte incentivo à inovação comprando automóveis menos poluentes (EEV, Euro 6 e VI) para a frota automóvel pública e semipública **e adoptando medidas de apoio aos funcionários que utilizem meios de transporte sustentáveis;**

Alteração apresentada por Jules Maaten

Alteração 69

Nº 12

12. Convida **as autoridades nacionais, regionais e locais** a reverem os sistemas de transporte locais e a procurarem soluções inovadoras para minimizar a utilização de automóveis no interior das cidades; está convencido que uma zonagem ambiental que dissuada os automóveis mais poluentes de entrarem no interior das cidades constitui um forte incentivo para modernizar o parque automóvel; sublinha que os governos locais podem dar um forte incentivo à inovação comprando automóveis menos poluentes (EEV, Euro 6 e VI) para a frota automóvel pública e semipública;

Or. en

Alteração apresentada por Jules Maaten

Alteração 70

Nº 12 bis (novo)

- 12 bis. Entende que, no caso de as propostas sobre as medidas relativas às fontes não serem publicadas juntamente com a directiva relativa à qualidade do ar ambiente, o período de derrogação atribuído aos Estados-Membros deveria ser prolongado por um ano para cada ano de atraso verificado na apresentação dessas propostas pela Comissão;***

Or. en

Alteração apresentada por Adamos Adamou

Alteração 71

Nº 12 bis (novo)

- 12 bis. Salienta a falta de ligação entre o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativas, por um lado, e a diminuição da poluição atmosférica, por outro lado, bem como a falta de atenção dada à necessidade da extensão dos transportes públicos e à valorização das fontes de energia alternativas, com base numa planificação estratégica;***

Or. el

Alteração apresentada por Martin Callanan

Alteração 72

Nº 13

13. Exorta a Comissão a propor medidas de combate à poluição atmosférica que, de acordo com o nº 3 do artigo 95º do Tratado CE, garantam um nível elevado de protecção do ambiente (*supressão*);

Or. en

Alteração apresentada por Holger Kraemer

Alteração 73

Nº 13

13. Exorta a Comissão a propor medidas de combate à poluição atmosférica que – de acordo com o nº 3 do artigo 95º do Tratado CE – garantam um nível elevado de protecção do ambiente (*supressão*);

Or. de

Alteração apresentada por Martin Callanan

Alteração 74

Nº 14

14. *Pede à Comissão que proceda, em 2012, à revisão dos objectivos intercalares da estratégia temática sobre a poluição atmosférica, a fim de avaliar a sua viabilidade e a sua eficácia do ponto de vista económico, com base em modelos aperfeiçoados de previsão, novos conhecimentos científicos e técnicos, bem como na experiência adquirida através da aplicação das medidas em questão;*

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 75

Nº 14 bis (novo)

- 14 bis. Pede à Comissão que proceda, em 2012, à revisão dos progressos realizados na prossecução dos objectivos da estratégia temática sobre a poluição atmosférica e à avaliação do potencial existente nos diversos sectores, tendo em vista reduções suplementares eficazes do ponto de vista dos custos;*

Or. en

Alteração apresentada por María del Pilar Ayuso González e Cristina Gutiérrez-Cortines

Alteração 76
Nº 14 bis (novo)

14 bis. Pede à Comissão que proceda, em 2012, à revisão dos objectivos intercalares da estratégia temática sobre a poluição atmosférica, a fim de avaliar a sua viabilidade e a sua eficácia do ponto de vista económico, com base em novos modelos de previsão, novos dados científicos, bem como na experiência adquirida através da aplicação das normas nos Estados-Membros;

Or. es

Alteração apresentada por Adriana Poli Bortone

Alteração 77
Nº 15 bis (novo)

15 bis. Recorda que as comunidades locais (comunas e províncias) constituem o autêntico motor na luta contra a poluição, razão pela qual é necessário elaborar planos ou programas ad hoc para ajudar as regiões e as localidades nas quais as concentrações de substâncias poluentes na atmosfera excedem as respectivas normas relativas à qualidade do ar, bem como eventuais margens provisórias de excesso;

Or. it